



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2009, de 08 de outubro de 2009.

Dispõe sobre período festivo promovido pela Prefeitura Municipal no povoado Fátima do Piauí, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Picos - PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o período de festejos promovido pela Prefeitura Municipal de Picos no povoado Fátima do Piauí, a fim de proporcionar cultura e lazer para aquela comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os dias oficiais e de delimitar a área do evento para efeito de organizar o trânsito e as atividades comerciais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Os dias oficiais dos festejos do povoado Fátima do Piauí serão 09, 10 e 11 de outubro de 2009;

Art. 2º – A área oficial dos festejos, denominada “**área festiva**”, no período estabelecido no art. 1º, fica assim estabelecida de acordo com croquis em anexo.

Art. 3º – No referido percurso não haverá exclusividade para comercialização de produtos em relação aos fabricantes.

Art. 4º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, comidas, refrigerantes e similares, na extensão da “**área festiva**” durante os festejos, bem como em residências, estabelecimentos e através de vendedores ambulantes portando conservadores, que não tenham autorização legal da Prefeitura.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento do “Caput” deste artigo, o infrator será advertido para retirar sua mercadoria da área festiva, sob pena de apreensão e retirada coercitiva.

Art. 5º – Fica proibido a partir das 18 (dezoito) horas a **execução de sons móveis ou fixos na área do evento**, onde deverá funcionar apenas a sonorização oficial, como forma prevenir contra a desordem auditiva.

Art. 6º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 08 de outubro de 2009.


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal